

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL N° 2/2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL

COMUNICADO OFICIAL N° 53

A Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos respectivos processos, torna pública:

- 1.** A convocação *sub judice* para as **Etapas 3, 4, 5 e 6 da 1ª Fase**, conforme segue:

a. Etapa 3 – Exame Médico:

NOME	INSCRIÇÃO	PROCESSO
LEANDRO HAUPERT ENNES DE OLIVEIRA	9991001825	0802536-79.2025.8.19.0030
NARA STHEPHANY DA SILVA BARROS	9981039851	5007099-66.2025.4.02.5108
RODOLFO BOMBINO DE LIMA	9991028850	5013369-07.2025.4.02.0000
WASHINGTON SILVA DE OLIVEIRA	9991014616	5001591-21.2025.4.02.5115

b. Etapa 4 – Verificação da Deficiência:

NOME	INSCRIÇÃO	PROCESSO
RODOLFO BOMBINO DE LIMA	9991028850	5013369-07.2025.4.02.0000

c. Etapa 5 – Procedimento de Heteroidentificação:

NOME	INSCRIÇÃO	PROCESSO
WASHINGTON SILVA DE OLIVEIRA	9991014616	5001591-21.2025.4.02.5115

d. Etapa 6 – Verificação de Hipossuficiência Econômica:

NOME	INSCRIÇÃO	PROCESSO
RODOLFO BOMBINO DE LIMA	9991028850	5013369-07.2025.4.02.0000

- 2.** As orientações e cronograma para a realização da Etapa 3 – Exame Médico, da Etapa 5 – Procedimento de Heteroidentificação e da Etapa 6 – Verificação de Hipossuficiência Econômica são os mesmos constantes do Edital nº 1, de 21 de janeiro de 2026, divulgado no endereço eletrônico do Concurso.

3. Etapa 4 – Verificação da Deficiência

- 3.1.** A Verificação da Deficiência é destinada somente aos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas à Pessoas com Deficiência, e tem por finalidade avaliar a existência de deficiência, conforme previsto na Lei Estadual nº 7.329/2016 e suas alterações.

- 3.2.** O candidato convocado para a Etapa 4 – Verificação da Deficiência deverá encaminhar a documentação exigida no subitem **3.3**, por meio de plataforma virtual disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso, das 14 horas do dia **24 de março de 2026** até as 14 horas do dia **27 de março de 2026**.

- 3.2.1.** O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail, correios ou

pessoalmente.

3.2.2. O acesso à Plataforma Virtual se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato, o número de Inscrição no Concurso do candidato e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Concurso.

3.2.3. A documentação exigida no subitem **3.3** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.

3.2.4. Os arquivos digitalizados deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter tamanho máximo de 5 Mb cada.

3.2.5. Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o candidato considerado “INAPTO”, de acordo com o subitem **3.6**.

3.2.6. Durante o período de envio da documentação, o candidato poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação. Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos, o candidato deverá clicar no botão “Gerar Protocolo” visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.

3.2.7. Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens **3.2** e **3.2.1**, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.

3.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e se tiver sido nomeado ou tiver tomado posse, ficará sujeito à anulação do ato de nomeação ou posse, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3. O candidato convocado para a realização da Verificação da Deficiência deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) laudo médico emitido em papel timbrado, devendo constar o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), assinatura do médico especialista, carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente. O laudo médico deverá conter, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O laudo médico não poderá ser emitido em data anterior a 6 (seis) meses da realização da avaliação pela junta médica;
- b) O candidato com deficiência auditiva, além do Laudo Médico exigido na alínea “a”, deverá apresentar exame de audiometria. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou;
- c) O candidato com deficiência visual, além do Laudo Médico exigido na alínea “a”, deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou;
- d) O candidato com deficiência múltipla (deficiência visual e auditiva simultaneamente), além do Laudo Médico exigido na alínea “a”, deverá apresentar exame de audiometria e exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deverá constar o nome legível, assinatura e de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou;
- e) Documento de identificação válido. No caso de roubo ou perda do referido documento de

identificação, só poderá ser submetido à junta médica o candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem sua realização.

3.3.1. O candidato poderá apresentar documentos adicionais que possam corroborar para a verificação da condição de pessoa com deficiência, desde que tenham sido emitidos em data inferior a 6 (seis) meses da data da avaliação pela Junta Médica.

3.4. O Resultado Preliminar da Verificação da Deficiência será divulgado no dia **8 de abril de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso. Neste Resultado o candidato poderá ser considerado APTO ou INAPTO a ocupar vaga reservada para Pessoa com Deficiência.

3.5. O candidato considerado **INAPTO** no Resultado Preliminar da Verificação da Deficiência poderá apresentar recurso contra o Resultado Preliminar, por meio da plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso, até às 16 horas do dia **9 de abril de 2026**.

3.5.1. Todos os candidatos que solicitarem recurso conforme subitem **3.5** serão convocados para a realização de perícia presencial pela Junta Multidisciplinar, conforme escala a ser divulgada no dia **16 de abril de 2026**.

3.5.2. A perícia de que trata o subitem **3.5.1** será ser realizada no dia **28 de abril de 2026**.

3.5.3. O candidato deverá comparecer pessoalmente, munido de documento de identidade, além de todos os laudos e exames apresentados para a Verificação da Deficiência e outros documentos que possam corroborar na sua solicitação de recurso.

3.6. Será considerado INAPTO na Verificação da Deficiência o candidato que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos no subitem **3.3**;
- b) Encaminhar documentação em imagem de baixa qualidade ou ilegível;
- c) Encaminhar a documentação exigida fora dos procedimentos e cronograma estipulados para a Verificação da Deficiência;
- d) Não comprovar, por meio dos documentos exigidos, a existência da deficiência;
- e) Não comprovar, por meio dos documentos exigidos, que a deficiência se enquadra nos requisitos que habilitam o candidato a concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme subitem **3.2** do Edital nº 2/2024;
- f) For considerado INAPTO no Resultado Preliminar e não interpor recurso, conforme período e procedimentos previstos neste Edital;
- g) For convocado e não comparecer à perícia presencial de que trata o subitem **3.5.1**, e cujo recurso não for suficiente para avaliação pela Junta Multidisciplinar;
- h) For considerado INAPTO no Resultado Final da Junta Médica.

3.7. O Resultado Final da Verificação da Deficiência e o Resultado do Recurso previsto no subitem **3.5** serão divulgados no dia **30 de abril de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

3.8. A decisão da Comissão Recursal é definitiva e não caberá outro recurso administrativo.

3.9. O candidato considerado INAPTO no Resultado Final da Verificação da Deficiência perderá o direito a concorrer às Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência.

3.10. O candidato considerado INAPTO no Resultado Final da Verificação da Deficiência passará a concorrer somente às vagas destinadas à Ampla Concorrência, somente no caso em que a sua pontuação na Prova Objetiva for igual ou superior a do último candidato aprovado na Lista 1, para o cargo/gênero no

qual concorre. Caso contrário, o candidato será eliminado do Concurso.

3.11. O candidato considerado INAPTO no Resultado Final da Verificação da Deficiência, no caso de ter sido convocado para realização de Procedimento de Heteroidentificação (Etapa 5) e/ou para Verificação de Hipossuficiência Econômica (Etapa 6), permanecerá concorrendo à(s) reserva(a) de vaga na(s) qual(is) for considerado APTO.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições dos Editais e Comunicados Oficiais.

Niterói, 22 de janeiro de 2026

**Coordenação de Seleção Acadêmica
Universidade Federal Fluminense**